



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 05 / 12 / 20 18

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO
DE INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 053 de 18 de Junho de
2018, quanto ao Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a vigorar com a
seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 956,40

Atribuições do Cargo: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches
refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho. Executar
tarefas de higiene, copa e zeladoria dos bens móveis e utensílios da Câmara
Municipal, bem como, realizar limpeza no prédio e dependências da Câmara
Municipal. Cuidar da abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal. Realizar
outras tarefas afins, sob determinação da Secretaria Geral ou da Presidência.

Requisitos: Ensino Fundamental INCOMPLETO. Aprovação em concurso público.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal